



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

Cód. Esfinge: 94D9535EE6D25840C09B6496EA23C7F61D9B0DF2

1) DA LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva, comunicar os interessados que estará realizando o Processo Administrativo de nº 76/2023, na modalidade **Pregão Presencial** nº 41/2023, do tipo **Menor Preço por lote**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2) DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Data para retirada deste edital: **A partir de 06/11/2023 até 20/11/2023 às 08:00 horas.**

Data e hora limite para credenciamento e/ou entrega dos envelopes: **até às 08:15 horas do dia 20/11/2023.**

Data e hora para abertura da sessão pública presencial: **dia 20/11/2023 às 09:00 horas.**

Endereço: Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3) DO OBJETO

Constitui o objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada em Telefonia IP, autorizada pela Anatel para a prestação de SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), visando a implantação de sistema de telefonia (PABX-IP) com tráfego de voz ilimitado para**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

o funcionamento de 100 ramais e 30 ligações simultâneas, incluso software para gerenciamento da plataforma, executado de forma contínua, conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO I.e demais serviços descritos neste edital.

3.1 AS EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS COMO ME'S OU EPP'S, PODERÃO OFERTAR PROPOSTAS PARA OS ITENS DESTES EDITAL, SENDO QUE AS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADAS APENAS NO CASO DE INEXISTIR O NÚMERO MÍNIMO DE TRÊS LICITANTES NA CONDIÇÃO DE ME'S OU EPP'S.

4) DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal 2023/2024, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

<p>Unidade Gestora: 1 – Município de Guatambu Órgão de Governo: 2000 – Gabinete do Prefeito de Administração Unidade Orçamentária: 2001 – Gabinete do Prefeito Projeto/Atividade: 2.3 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Função: 04 Administração Sub-Função: 122 – Administração Geral Programa: 02 – Gestão Administrativa Superior Dotação Orçamentária: 02- 3.3.90.00.00.00.00 Fonte Recurso: 1.500.1000 – Recursos Ordinários</p>
<p>Órgão de Governo: 3000 – Secretaria de Administração e Fazenda Unidade Orçamentária: 3001 – Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento Projeto/Atividade: 2.05 – Manut. das Atividades Administrativas Função: 04 Administração Sub-Função: 122 – Administração Geral Programa: 03 – Administração Geral Dotação Orçamentária: 12- 3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte Recurso: 1.500..1000 – Recursos Ordinários</p>
<p>Órgão de Governo: 4000 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Turismo Unidade Orçamentária: 4001 – Departamento da Educação Projeto/Atividade: 2.02 – Manutenção da Secretaria de Educação Função: 12 – Educação Sub-Função: 123 – Administração Financeira Programa: 04 – Educação de Qualidade para Todos Dotação Orçamentária: 123 - 3.3.90.00.00.00.00.00</p>
<p>Fonte Recurso: 1.500..1001 – Recursos Ordinários – Educação</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Órgão de Governo: 4000 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 4001 – Departamento da Educação
Projeto/Atividade: 2.09 – Manutenção do Ensino Fundamental
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 04 – Educação de Qualidade para Todos
Dotação Orçamentária: 28 - 3.3.90.00.00.00.00
Fonte Recurso: 1.500.1001 – Recursos Ordinários – Educação

Órgão de Governo: 4000 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 4001 – Departamento da Educação
Projeto/Atividade: 2.09 – Manutenção do Ensino Fundamental
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 365 – Ensino Infantil
Programa: 04 – Educação de Qualidade para Todos
Dotação Orçamentária: 36 - 3.3.90.00.00.00.00
Fonte Recurso: 1.500.1001 – Recursos Ordinários – Educação

Órgão de Governo: 6000 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 6001 – Transporte, Obras e Serviços
Projeto/Atividade: 2.21 – Manutenção do Setor Rodoviário
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 08 – Transporte Obras e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 70 - 3.3.90.00.00.00.00
Fonte Recurso: 1.500.1000 – Recursos Ordinários

Órgão de Governo: 6000 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 6002 – Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.25 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 09 – Obras e Serviços de Utilidade Pública
Dotação Orçamentária: 78 - 3.3.90.00.00.00.00
Fonte Recurso: 1.500.1000 – Recursos Ordinários

Órgão de Governo: 7000 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 7001 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.31 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 13 – Programa de Racionalização das Atividades Agrícolas e Apoio Agropecuário
Dotação Orçamentária: 88 - 3.3.90.00.00.00.00
Fonte Recurso: 1.500.1000 – Recursos Ordinários



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Órgão de Governo: 8000 – Secretaria da Assistência Social
Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.39 – Manutenção das Atividades de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 14 – Acesso aos Direitos Sociais
Dotação Orçamentária: 101 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte Recurso: 1.500.1000 – Recursos Ordinários

Órgão de Governo: 8000 – Secretaria da Assistência Social
Unidade Orçamentária: 8003 – Fundo de Habitação
Projeto/Atividade: 2.42 – Melhoramento das unidades Habitacionais
Função: 16 – Habitação
Sub-Função: 482 – Habitação Urbana
Programa: 15 – Habitar Guatambu
Dotação Orçamentária: 105 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte Recurso: 1.500.1000 – Recursos Ordinários

Órgão de Governo: 5000 – Secretaria de Saude
Unidade Orçamentária: 5001 – Fundo de Saude
Projeto/Atividade: 2.16 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 07 – Saude para Todos
Dotação Orçamentária: 53 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte Recurso: 1.500.1002 – Recursos Ordinários – Saúde

5) DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que:

5.1.1 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO V, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. **Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº01 e 02, na fase de credenciamento.**

5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Aqueles que se enquadram no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

5.4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.4.1 Em cumprimento ao disposto no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens ou lotes em que o **valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os representantes de ME/EPP deverão credenciar-se apresentando **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Unidade Federativa sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa**, emitida dentro do ano/exercício corrente.

6) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guatambu, junto ao Departamento de Licitações, sito à Manoel Rolim de Moura, nº 825, Centro, Guatambu - SC, ou ainda pelo site: www.guatambu.sc.gov.br.

6.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone nº (49)3336-0102, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item "2", para o início da sessão pública.

6.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão Permanente de Licitação.

6.4 O Prefeito Municipal, auxiliado pelo setor responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5 Acolhida à impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

7) DO CREDENCIAMENTO

7.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, até quinze minutos antes da abertura dos mesmos, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

7.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

7.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; ou

b) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; ou

c) se representante legal, deverá apresentar:

c.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

c.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

7.3.1 Em ambos os casos (c.1 ou c.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social ou Registro Comercial devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.

7.3.2 É obrigatória a apresentação de documento de identidade do representante a se credenciar.

7.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e autenticidade.

7.5 O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7.6 A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.

7.7 Cada representante poderá representar um único licitante.

7.8 Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://cnj.jus.br/corregedoriacnj/sistemas-consulta-publica>).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário TCU).

7.9 Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

8) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia, hora e local indicados no item “2” deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das proponentes credenciadas.

8.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

8.3 O pregoeiro poderá no início ou durante a sessão:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

9) DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

9.1 A proposta deverá ser impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (EMPRESA)

CNPJ: (CNPJ EMPRESA)

TELEFONE:

E-MAIL:

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Departamento de Licitações

PROCESSO Nº: 76/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 41/2023

ABERTURA: 20/11/2023 HORA: 09h00min

9.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total, conforme discriminado no ANEXO II deste Edital.

9.3. Apresentação de relação de equipamentos a serem utilizados: Certificação técnica dos Equipamentos- A contratada deverá utilizar equipamentos homologados pela ANATEL. A comprovação se dará através da apresentação de relação dos equipamentos que serão utilizados (não sendo necessária a comprovação da aquisição dos mesmos) e dos certificados de homologação dos equipamentos que podem ser emitidos no site da



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

própria ANATEL.

9.4. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

9.5. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

9.6. Na proposta de preço serão considerados apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

9.7. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

9.8. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

9.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.10 Na proposta deverá constar a marca do produto, dispensada no caso de serviços, e todas as demais especificações necessárias para a perfeita identificação do item cotado.

10) DA ETAPA DE LANCES

10.1 Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

10.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

10.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.4 Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor unitário do Item.

10.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

10.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o(a) Pregoeiro(a), negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 Nos casos em que o preço ofertado for considerado muito reduzido em comparação ao preço máximo do edital e considerando as demais propostas ofertadas, o pregoeiro formulará diligências, destinadas a apurar a viabilidade da execução, solicitando demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade da proposta firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados inexequíveis, conforme prevê inciso II, do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de julho de 1.993, atualizada, e declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam o fornecimento conforme proposto.

10.12 Ocorrendo empate previsto no Art. 44, § 2º da Lei Complementar n. 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.12.2 para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

porte, na forma do item 10.12.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 10.12 será realizado sorteio, entre eles para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor.

10.12.3 para as situações previstas no item 10.12 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

11.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item “12”, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12) DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

12.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (EMPRESA)

CNPJ: (CNPJ EMPRESA)

TELEFONE:

E-MAIL:

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Departamento de Licitações

PROCESSO Nº: 76/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 41/2023

ABERTURA: 20/11/2023 HORA: 09h00min



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

12.2 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS.
- III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).
- VII - Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial. **A certidão, quando emitida pelo TJSC, deverá ser emitida pelo sistema esaj e eproc unificada;**
- VIII - Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado.
- IX - Alvará de Localização/Funcionamento vigente expedido pelo município de domicílio da licitante.
- X - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.
- XI - Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.
- XII - Declaração de não parentesco conforme modelo constante em anexo
- XIII - Apresentação de Relação de equipamentos a serem utilizados:

12.2.1 Qualificação Técnica

- I - Fornecimento de um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado com prazo de contrato de ao menos 12 meses, comprovando o fornecimento de no mínimo mínimo de 50% (cinquenta por cento) ramais solicitados, declarando ter a proponente implantado solução de telefonia IP composta por PABX IP, minutos e demais especificações técnicas compatíveis com descrição das funcionalidades descritas no termo de referência.
- II - Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA do referido atestado de capacidade técnica apresentado no item a, que o responsável técnico (profissionais da área de Engenharia Elétrica, incluindo engenheiros, tecnólogos) da proponente tenha executado ou estar em execução ao menos a 12 meses os serviços de Telefonia e Central Telefônica privativa. Tal comprovação deverá ser apresentada



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

através de ART de obra ou Serviço conforme Contrato vigente;

III - Declaração da empresa informando o(s) Engenheiro(s) responsável(is) pela execução dos serviços, objeto deste edital, bem como o vínculo deste(s) com a mesma;

IV - A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos: I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho; II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante; III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço;

V - Poderão participar empresas devidamente registradas e em situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para prestar serviços compatíveis ao objeto licitado do presente processo licitatório, a comprovação se dará através de apresentação de cópia original ou fotocópia autenticada da referida certidão.

VI - Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) da proponente;

VII - As empresas participantes deverão apresentar ao menos 01 (um) técnico responsável com certificação NR10, a comprovação se dará através de cópia do certificado e cópia do registro empregatício;

VIII - Apresentar Declaração da Operadora fornecido pela ABR Telecom, com especificação que a mesma está apta a fazer portabilidade numérica;

IX - Apresentar comprovação junto ao site da ANATEL que a empresa possui Autorização para entregar serviços de telefonia fixa no município. A Comprovação pode ser feita através de print da tela com o link para conferência;

X - As empresas participantes deverão comprovar através de: registro empregatício ou contrato social que possui colaboradores com qualificação técnica para instalação, configuração e suporte técnico do PABX IP que será instalado e fará todo o gerenciamento e monitoramento do parque de telefonia IP. A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento.

XI - As empresas participantes deverão comprovar através de: registro empregatício ou contrato social que possuem ao menos 01 (um) colaboradores com qualificação técnica para instalação, configuração e suporte técnico do softphone com videoconferência que será instalado. A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento. Tal Solicitação de mais de um técnico justificasse devido a grande quantidade de telefones a serem instalados no município.

XII - Comprovação de visita técnica assinada por servidor público designado. A visita técnica é imprescindível para a elaboração do projeto, pois a proponente deverá conhecer os equipamentos e estrutura existentes, bem como características da infraestrutura desta Prefeitura Municipal que deverão ser consideradas ao Novo Sistema De Telefonia, configuração e instalação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

OBSERVAÇÃO:

- a) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) Os documentos poderão ser autenticados junto ao município, preferencialmente até o horário de início do credenciamento pra o certame;
- c) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório;
- d) Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

12.3 Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12.4 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

12.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

12.6 Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

12.7 Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

13) DOS RECURSOS AMINISTRATIVOS

13.1 Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão.

14) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **Menor preço por Lote**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

14.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao Prefeito Municipal.

14.3 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

15) DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do Contrato, o licitante deverá contratar com o Município o objeto licitado.

15.2 Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retornando-se à fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16) DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

16.1 Conforme condições prévias mínimas dispostas no ANEXO I –TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

17) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

17.1 O Contrato terá a vigência de 12(doze meses) dias a contar da sua



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 Não haverá reajuste do contrato.

17.3 Ficará responsável pela fiscalização deste contrato, as servidoras pública Municipal Sra. VALÉRIA SAGAIS ZANZOVO e Gestor do Contrato MARCELO ROSSATO

18) DO PAGAMENTO/ REAJUSTE

18.1 O adimplemento da obrigação pecuniária será efetuado da seguinte forma: em 12 (doze), parcelas, com a apresentação das Notas Fiscais, atestadas por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhadas dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

18.2 Com a apresentação das Notas Fiscais, atestadas por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhadas dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

18.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS (CRF) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- b) apresentar relatório dos serviços prestados (realizados);
- c) apresentar planilha com os serviços prestados, definidos nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, que possibilite o nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado algum esclarecimento, mas não atendido na forma de vida e em tempo hábil, prevalecerá a planilha da Fiscalização.

18.4 Os Pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- I - Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até seu reinício e conclusão dos serviços contratados;
- II - Execução defeituosa dos serviços que ensejem interferência do Ministério Público ou de outra entidade fiscalizadora dos atos municipais.

18.5 A aprovação do documento de cobrança apresentado pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços prestados.

18.6 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor ou



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

comissão competente, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

18.8 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

18.9 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Banco do Brasil, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

18.10 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.11 Considerando que o objeto licitado é serviço de telefonia fixa comutada – STFC, o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, prevê a possibilidade da prorrogação do contrato, por até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua vigência.

18.12 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada os preços contratados poderão sofrer reajustes após o intervalo de um ano aplicandose o acumulado do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Processo Licitatório nº 76/2023 Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 41/2023

18.13 Ressalta-se que o faturamento dos serviços de prestação imediata somente poderão ser faturados ao final da conclusão do serviço.

18.14 Ressalta-se que somente os serviços de prestação continuada poderão ser renovados.

19) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a entrega do objeto.

19.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

19.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

19.4 Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Sr. Marcelo Rossato

20) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura do Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 41/2023 e Anexos.

- a) Entregar os produtos conforme condições estipuladas no edital e anexos.
- b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
- c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto.
- d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- e) Demais especificações termo de referência Anexo I.

20.2 É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objetodeste Pregão Presencial.

21) DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato Administrativo, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir a Ata, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

21.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução desta ata;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

21.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

21.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

22) DAS PENALIDADES

22.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
 - b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
 - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
 - d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
 - e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
 - f) Comportar-se de modo inidôneo.
 - g) Cometer fraude fiscal.
-
- a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - b) Advertência;
 - c) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
 - d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

respectivo item.

22.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

22.2 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

23) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 .

23.4 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

23.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24) DOS ANEXOS

24.1 Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Detalhamento;
- c) ANEXO III - locais de instalação das linhas telefônicas;
- d) ANEXO IV – Modelo da Proposta;
- e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF;
- f) ANEXO VI – Carta de Credenciamento;
- g) ANEXO VII – Declaração Requisitos de Habilitação;
- h) ANEXO VIII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

qualificação;

- i) ANEXO IX – Declaração de não parentesco
- j) ANEXO X – Minuta do Contrato Administrativo.

Guatambu – SC, 06 de novembro de 2023.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Visto Jurídico
LUCAS CARDOSO TELES
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 45725



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
ENDEREÇO: RUA MANOEL ROLIM DE MOURA, n. 825 CENTRO
FONE: (49) 3336-0102

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Telefonia IP, autorizada pela Anatel para a prestação de SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), visando a implantação de sistema de telefonia (PABX-IP) com tráfego de voz ilimitado para o funcionamento de 100 ramais e 30 ligações simultâneas, incluso software para gerenciamento da plataforma, executado de forma contínua, conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO II.

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação do serviço abaixo especificado, consoante às condições deste Termo de Referência:

1.1.1 Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade LOCAL VC1 (fixo-fixo e fixo-móvel), LDN - Longa Distância Nacional VC2, VC3 (fixo-fixo e fixo-móvel) e LDI - Longa Distância Internacional (fixo-fixo e fixo-móvel), provendo através de SIP Trunking, incluindo a instalação, configuração, ativação das linhas solicitadas pelo CONTRATANTE conforme ANEXO III.

1.1.2 A vencedora deverá, exercer a PORTABILIDADE dos números telefônicos instalados atualmente conforme listado no ANEXO I, de acordo com as regras de PORTABILIDADE numérica vigentes, emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

1.1.3 Quanto a tarifação de Longa Distância Internacional - LDI deverá ser apresentado no ato da contratação do serviço o plano de tarifas LDI.

1.1.3.1. Ligações internacionais, não estão contempladas nas tabelas e no caso delas vir a existir, o Município de Guatambu/SC concorda em pagar preço de mercado atualizado, cobrados pela operadora vencedora neste certame

1.2. LINHAS TELEFÔNICAS

1.2.1 Fornecer linhas telefônicas digitas nas quantidades e endereços estabelecidos, conforme ANEXO II e Anexo III presentes neste documento;

1.2.2 Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE, sem custo adicional;

1.2.3 Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE, sem custo adicional;

1.2.4 Realizar transferência de linhas conforme necessidade da CONTRATANTE;

1.2.5 As novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias, a contar da solicitação assim como também transferências;

1.2.6 Fornecer Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número de telefone, via chat ou e-mail;

1.2.7 A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para todos os números atuais e outros que tiverem sua inclusão neste certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

1.2.8 Estabelecer prazo de atendimento prioritário em linhas pré-definidas pela CONTRATANTE com prazo de atendimento de até 8 horas para esses casos.

1.2.9 Todas as linhas sejam as novas ou que foram efetuadas Portabilidade devem estar contempladas no mesmo plano (pacote de serviços) contratado.

1.2.10 Caso tenha alguma linha que não esteja listada no ANEXO III e seja de responsabilidade da CONTRATANTE deverá ser tratada conforme descrito neste termo de referência.

1.2.11. Prazo de instalação de no máximo 60 dias;

1.2.12. Os itens presentes nesta especificação são apenas estimativas para o contrato, a CONTRATADA apenas cobrará por serviços que tenham sido instalados.

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA

1.3.1. Solução PABX-IP baseada em software, executável em SO Windows, SO Linux, ou em cloud (Nuvem), com licenças de software com validade indeterminada, para atender as quantidades do ANEXO I;

1.3.2 Os servidores devem ser dedicados e exclusivos para as aplicações de telefonia;

1.3.3. Seu hardware e software apropriadamente dimensionados para atender até 200 usuários/Ramais com no mínimo 03 dispositivos por usuário/ramal para todas as aplicações que compõem a solução;

1.3.4. Dimensionada apropriadamente para suportar, no mínimo, 30 enlaces de comunicação externa;

1.3.6. A solução deve utilizar a infraestrutura de rede Ethernet disponibilizada pela CONTRATANTE para implantação do serviço de telefonia;

1.3.7. Disponibilidade mensal (SLA - Service Level Agreement) de 99,5% ao mês;

1.3.8. Deve ser composta por um conjunto de aplicações de comunicação unificada que implementem as funções de controle e processamento de chamadas, plataforma de gerenciamento, gateway de voz, softphone proprietário através de aplicativo Web gratuito e compatível com Windows, Android e iOS, compatibilidade com tecnologia Push, permitir utilização simultânea do tipo Sip Forking, permitir integração com serviço de SMS, mensageria instantânea e presença;

1.3.9 Todos os componentes a serem fornecidos tanto de hardware quanto de software deverão ser novos, sem uso anterior e deverão estar em seu estágio mais atual de fabricação/atualização;

1.3.10 Suportar videoconferência para no mínimo 200 participantes;

1.3.11 Possibilitar gravações e armazenamento de chamadas;

1.3.12 O sistema deve operar com redundância, para evitar interrupção na comunicação das ligações telefônicas;

1.3.13 Suporte a STUN;

1.3.14 Caso a solução não seja em nuvem, os servidores que hospedam a solução devem ser instalados no endereço: Rua: Manoel Rolim de Moura, 625 - Centro, não havendo necessário o fornecimento de Sistema de Energia, Rack e switch por parte da CONTRATADA, pois os servidores serão instalados em estrutura do CONTRATANTE;

1.3.15 O sistema não deve utilizar software de controle SIP baseado em software livre / Asterisk;

1.3.16 Deve possuir arquitetura baseada em protocolo SIP (RFC 3261);

1.3.17 Deve possuir licenciamento centralizado, com validade indeterminada, permitindo o usuário se registrar em qualquer ponto da rede para garantia de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

mobilidade e utilização de um único número de ramal. Todas as licenças ofertadas deverão ser compatíveis com qualquer tipo de terminal de voz ou vídeo da solução;

1.3.18 Deve controlar as sessões SIP, as funcionalidades de telefonia, as funções de roteamento, a seleção e busca de gateways e tradução de endereços, ou seja, a tradução de nomes, números de telefones em endereços IP;

1.3.19 Deve permitir integrações com serviços de rede como DHCP, DNS, NTP e LDAP;

1.3.20 Deve ser do tipo back-to-back user agent (conforme RFC 3261) e deve tratar toda a sinalização SIP;

1.3.21 Deve operar como SIP Register;

1.3.22 Possibilitar acesso seguro a Voz, Mensageria Instantânea e presença a usuários registrados junto a solução de comunicação e que estejam fora da intranet.

1.3.23 Deve possuir as seguintes funcionalidades:

- i. Chamadas de entrada através de discagem direta a ramal (DDR).
- ii. Transferência de chamada.
- iii. Identificação do número do chamador.
- iv. Identificação do nome do chamador interno ou externo.
- v. Bloqueio de chamadas anônimas.
- vi. Toques distintos para chamadas internas e externas.
- vii. Rechamada em caso de ocupado.
- viii. Rechamada em caso de não atendimento.
- ix. Não perturbe.
- x. Estacionamento de chamadas.
- xi. Rediscagem do último número de entrada.
- xii. Rediscagem do último número de saída.
- xiii. Intercalação de chamadas.
- xiv. Serviço de Comunicação Unificada permitindo o registro simultâneo de múltiplos dispositivos com o mesmo número de ramal, com suporte a, no mínimo, 03 (três) dispositivos simultaneamente. Ou seja, possuir capacidade para registrar um aparelho telefônico de mesa, um softphone e dispositivos móveis (smartphones e tablets) com uma única licença e com o mesmo número de ramal.
- xv. Serviços para mesa de telefonista.
- xvi. Realização de chamadas internas e externas para outros usuários.
- xvii. Sinalização de segunda chamada para ramais ocupados.
- xviii. Rastreamento de chamadas maliciosas.
- xix. Tratamento simultâneo de múltiplas chamadas.
- xx. Transferências de chamadas entre telefonistas.
- xxi. Apresentação de nome e número para chamadas de entrada.
- xxii. Bloqueio de chamadas de entrada com lista de números não permitidos.

1.3.24 Serviço de **correio de voz** integrado com as seguintes configurações mínimas:

- i. Licenças para, no mínimo, 100 (cem) ramais/usuários.
- ii. A solução deverá implementar a gravação digital e recuperação de mensagens, quando o usuário estiver ocupado ou ausente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- iii. Permitir a configuração de lista de feriados.
- iv. Deverá enviar indicação visual ou sonora para aparelhos IP.
- v. Deverá possibilitar ao usuário o gerenciamento de sua caixa postal podendo no mínimo escutar mensagens depositadas, repetir, apagar e arquivar mensagens.
- vi. Deverá implementar todas as fraseologias no idioma português.
- vii. Classes de Serviços de usuários para a definição das funcionalidades disponíveis para um usuário ou grupos de usuários.
- viii. Permitir a configuração de diferentes níveis administrativos;
- ix. O sistema deverá ofertar ao usuário acesso à sua caixa de voz através de página web, com mecanismo similares ao de login e senha para acesso às caixas postais.
- x. Sincronizar informações de usuário, incluindo credenciais, através de protocolo LDAP com o Diretório Corporativo.
- xi. Deve possuir transparência total de funcionalidades entre todos os sites remotos.
- xii. Deve possuir uma única interface de administração para todos os sites remotos.
- xiii. Possuir relatórios administrativos, informando a quantidade de chamadas realizadas, recebidas e/ou não atendidas, dimensionadas através de planilha/gráficos
- xiv. Exibir informações sobre: Usuários, configuração de sistema, capacidade do diretório de armazenamento de gravações, status do sistema.
- xv. Deve suportar modificação e manipulação de dígitos.
- xvi. Deve permitir a administração via web e CLI.
- xvii. Deve suportar HTTPS como protocolo para interface de administração via web.
- xviii. Deve permitir o armazenamento seguro das ações de administradores.
- xix. Possuir o log de segurança com informações para detecção de hackers e violações de acesso.
- xx. Deve possuir mecanismo de privacidade para SIP, conforme RFC 3323.
- xxi. Deve possuir criptografia de sinalização através de TLS.
- xxii. O sistema deve permitir encriptação fim-a-fim entre todos os telefones IP.
- xxiii. Deve suportar codecs G.711 (A-law e μ -law), G.722 e G.729.
- xxiv. Deve possuir os protocolos IPv4 e IPv6 disponíveis para uso.
- xxv. Todo hardware ofertado deverá estar preparado para trabalhar com o padrão IPv6.
- xxvi. Não serão aceitos módulos ou adaptadores externos ao equipamento para implementar IPv4 e/ou IPv6.
- xxvii. Deve suportar protocolo Real Time Transport Protocol (RTP).
- xxviii. Deve suportar protocolo Secure Real Time Transport Protocol (SRTP).
- xxix. Deve suportar criptografia de mídia através de SRTP.
- xxx. Deverá ser entregue uma solução de Session Border Controller (SBC) para conexão com a operadora pública que suporte 30 (trinta) sessões simultâneas.

1.3.25 Integrar *plataforma de gerenciamento* com as seguintes funcionalidades



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

mínimas:

- i. Todas as configurações, tais como: adição, remoção de usuários, remanejamentos, acessos remotos deverão ser feitos através do sistema de gerenciamento do site principal.
- ii. Possibilitar administração remota através de interface web e linha de comando.
- iii. Permitir acesso seguro à interface de administração. O sistema deve garantir autenticação para o acesso via rede LAN.
- iv. Os recursos de gerência deverão permitir o gerenciamento de configuração, de falhas e alarmes, de backup e de log de operações, todos de forma gráfica.
- v. Permitir gerenciamento via SNMP, com Logs de eventos e classificação dos traps.
- vi. Permitir gerenciamento de falhas.
- vii. Possuir informações como data, hora, local, equipamento e mensagem descritiva do erro.
- viii. Deve conter registro (log) de todas as atividades dos usuários.
- ix. Possibilidade de envio automático de alertas via e-mail.
- x. Integrar com o diretório corporativo (LDAP).
- xi. Permitir configuração de lista negra de endereços IP's.

1.3.26 Integrar *mensageria instantânea e de presença* com as seguintes funcionalidades mínimas:

- i. Compatibilidade os seguintes padrões:
 - a. RFC3261 – SIP: Session Initiation Protocol
 - b. RFC3265 – SIP – Specific Event Notification
 - c. RFC3428 – SIP Extension for Instant Message
 - d. RFC3856 – A Presence Event Package for SIP
 - e. RFC3863 – Presence Information Data Format (PIDF)
 - f. RFC3903 – SIP Extension for Event State Publication
 - g. RFC4479 – A Data Model for Presence
 - h. RFC4480 – RPID: Rich Presence: Extensions to the Presence Information Data Format (PIDF)
 - i. Draft-ietf-simple-prescaps-ext-03 – User Agent Capability Extension to Presence Information Data Format (PIDF)
 - j. RFC4662 – A SIP Event Notification Extension for Resource Lists
 - k. Draft-ietf-sip-subnot-etags-02 – Na Extention to SIP Events for Conditional Event Notification
- ii. Refletir os estados disponível, ausente e ocupado para um determinado usuário.
- iii. Suportar no mínimo 100 usuários no chat.
- iv. Disponibilizar informações do usuário, como atividade, disponibilidade e métodos de comunicação, refletindo como “status” nas aplicações de comunicação IP (voz, mensagem, vídeo e colaboração).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

1.3.27 Suportar e implementar **controle e processamento de chamadas** com as funcionalidades mínimas:

- i. Suportar VLANs de acordo com o padrão 802.1q.
- ii. Efetuar a sinalização de controle para o estabelecimento e desconexão de chamadas;
- iii. Efetuar chamadas via navegador Google Chrome, Mozilla Firefox.
- iv. Alteração de dígitos do número do chamador para as ligações de entrada, possibilitando também o direcionamento de chamadas baseadas no número do chamador.
- v. Possibilitar a criação de rotas distintas a serem aplicadas a cada usuário, permitindo restringir acesso a chamadas de emergência, internas, locais, DDD ou DDI conforme o perfil de cada usuário.
- vi. Implementar os CODECs G.711 a-law e u-law, G.722, GSM-FR, SPEEX, OPUS e G.729 e iLBC.
- vii. Implementação SIP compatível com as RFCs: 2617, 2833, 2976, 3261, 3262, 3264, 3265, 3266, 3311, 3325, 3326, 3489, 3515, 3550, 3551, 3605, 3711, 4566 e 5876.
- viii. Permitir a criação e o gerenciamento do plano de discagem de forma centralizada.
- ix. Implantar CDR – Call Detail Records.
- x. Mecanismo de pesquisa de CDR.
- xi. Implementar seleção automática de rota em casos de falhas, de modo que a chamada deve ser automaticamente roteada para tronco redundante, com no mínimo 3 rotas alternativas.
- xii. Encaminhamento de chamada diferenciado baseado no número originador e roteamento baseado em data ou hora.
- xiii. Implementar FQDN para acesso (gerenciamento/ramais), sendo da própria aplicação ou domínio próprio com certificado de segurança SSL.
- xiv. Interface para usuários implementada na língua portuguesa.
- xv. Implementar criptografia de mídia utilizando SRTP.
- xvi. Implementar criptografia de sinalização utilizando TLS.
- xvii. Implementar HTTPS para todas as ferramentas e serviços baseados em web.
- xviii. Múltiplas chamadas por linha.
- xix. Música em Espera
- xx. Configuração de discagem rápida e encaminhamento de chamadas pelo usuário via portal web.

1.3.28 Implementar **softphone** com as funcionalidades mínimas:

- i. Deve ser compatível com a plataforma Windows.
- ii. Deve possuir interface gráfica, simulando teclado numérico e com as mesmas informações do display do telefone VOIP.
- iii. Deve utilizar o protocolo SIP conforme RFC 3261.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- iv. Deve permitir as seguintes funções de controle da chamada (através de teclas virtuais):
 - a. Realizar e receber chamadas via redes VOIP.
 - b. Colocar e recuperar chamadas em espera.
 - c. Funções de consulta e conferência.
 - d. Rejeição de chamadas.
 - e. Encaminhamento de chamadas.
 - f. Função mudo e viva-voz.
- v. Deve possuir lista de contatos local.
- vi. Deve permitir acesso a listas externas via padrão LDAP.

2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. ELABORAÇÃO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO

2.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Implantação/Migração em no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do Contrato.

2.1.2. A execução do Plano de Implantação somente poderá ser iniciada após a sua aprovação pela CONTRATANTE.

2.1.3. O detalhamento do Plano de Implantação deverá conter no mínimo:

- a) Cronograma com macro atividades a serem desenvolvidas para a implantação de todos os serviços previstos neste Termo de Referência. O cronograma deverá conter as seguintes informações:
- b) Identificação dos responsáveis das atividades.
- c) Duração das atividades.
- d) Sequenciamento das atividades.

2.2. DA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. A CONTRATADA terá até 60 (sessenta dias) dias corridos após a assinatura do contrato para instalar os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

2.2.2. Todos os equipamentos deverão suportar alimentação com tensão de 110/220 Volts.

2.3. DO GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO

2.3.1. Disponibilizar e alocar 1 (um) profissional que será responsável pelo gerenciamento das atividades do projeto de implantação, por parte da CONTRATADA.

2.3.2. Obter informações e esclarecimentos necessários para que possa elaborar o Plano de Implantação do Serviço. Serão abordados e discutidos os seguintes pontos:

- a) Instalação dos circuitos.
- b) Datas e horários de restrição para implantação.
- c) Requisitos de infraestrutura necessários para a instalação dos equipamentos.
- d) Requisitos para a elaboração e entrega do Plano de Implantação do Serviço.
- e) Serviços que deverão ser configurados na implantação.
- f) Demais assuntos de interesse correlatos à implantação dos serviços.

3. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO, SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

3.1. A fim de manter os serviços em funcionamento adequado aos parâmetros



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

contratuais, a CONTRATADA deverá:

3.1.1. Disponibilizar à CONTRATANTE uma Central de Atendimento Técnico, acessível via chamada telefônica gratuita, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por prestar suporte técnico, receber chamados de serviços e prestar informações acerca do andamento destes.

3.1.2. O limite de atuação da CONTRATADA para fins de manutenção, reparo e configuração será a porta LAN de seus roteadores ou switches, de forma a garantir os níveis de serviço contratados.

3.1.3. Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, notificações de abertura, andamento e fechamento de chamados, realização de manutenção preventiva ou corretiva e fatos relevantes para a prestação e utilização dos serviços.

3.1.4. Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, uma lista de recorrência (“escalation list”) contendo os nomes, números de telefone e endereços de e-mail das pessoas que devem ser acionadas em caso de problemas no atendimento técnico. A lista de recorrência deverá ser mantida atualizada e sua versão mais recente deverá ser enviada à CONTRATANTE sempre que houver alteração.

3.1.5. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 1 (uma) hora, contando a partir da data e hora do chamado.

3.1.6. Todo acesso às instalações da CONTRATANTE por pessoal técnico da CONTRATADA, ou de seu preposto, deverá ser previamente agendado com a devida identificação do prestador de serviço.

3.1.7. Manutenções e/ou intervenções programadas nos serviços, quando necessárias, mesmo no caso daquelas que não impliquem inoperância dos serviços contratados ou alteração nas suas características, que necessitem a presença do técnico da CONTRATADA, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE.

3.1.8. Qualquer manutenção e/ou intervenção de caráter emergencial para solução de falhas, inoperâncias e/ou indisponibilidades, verificadas na rede, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE.

3.2. DO PORTAL DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal WEB, possibilitando à CONTRATANTE a criação de registro de chamados, bem como o acompanhamento dos mesmos. Caso a CONTRATADA não possua sistema e/ou Portal WEB para esta finalidade, será aceito serviço telefônico gratuito, para abertura de chamados e acompanhamento das tratativas;

3.2.2. Registro e acompanhamento dos chamados:

- a) Identificação do registro (número de chamado).
- b) Data e hora de abertura do chamado (registro).
- c) Descrição do problema.
- d) Identificação do reclamante (nome e telefone).
- e) Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado).
- f) Ações realizadas para a solução do problema.

A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente relatórios gerenciais dos chamados fechados, como também do índice de disponibilidade dos serviços contratados. A frequência de envio e o modelo do documento serão definidos em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

3.3 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

3.3.1. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO

3.3.1.1. Os itens presentes nesta especificação são apenas estimativos para o contrato; a CONTRATADA apenas cobrará por serviços que tenham sido instalados, tanto para linhas telefônicas, quanto para troncos digitais.

3.3.1.2. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar alteração de endereços das linhas digitais e analógicas quando solicitada pela CONTRATANTE desde que haja viabilidade técnica; não havendo, a CONTRATADA deverá discutir com a CONTRATANTE meios alternativos para atender a demanda desde que não esteja em desacordo com algum item do presente termo de referência.

4. DAS FATURAS

4.1. As faturas de todos os Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) deverão ser disponibilizadas em Portal Web ou ferramenta Web que possibilite a consulta do consumo de todas as linhas.

4.2. As faturas de todos os Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) deverão ser apresentadas em um único documento enviado via meio digital, totalizado, contendo em seu descritivo apenas o número do telefone e o valor total das despesas.

4.3. O detalhamento das faturas dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) deverá ser enviado via meio digital, contendo as informações individualizadas de todas as linhas telefônicas e troncos digitais

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer as faturas via meio digital em formato pdf. ou possibilite a visualização do detalhamento enviado via meio digital, bem como encaminhar esta faturas ao gestor do contrato para conferência.

5. DA DISPONIBILIDADE

5.1. ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE:

5.1.1. Os circuitos de comunicação deverão estar disponíveis 24 horas por dia, todos os dias do ano.

5.1.2. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal de no mínimo, 99,5% para cada circuito fornecido à CONTRATANTE, calculada da seguinte forma:

$$DMA = [(43200 - TTICM) / 43200] \times 100$$

Onde:

TTICM: Tempo Total de Interrupção do Circuito (em minutos) no Mês.

DMA(%): Disponibilidade Mensal Atingida

5.1.3. Para efeito de cálculo de TTICM, será considerado o período em minutos entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere a fatura.

5.1.4. O serviço será considerado indisponível quando não for possível a conexão entre o equipamento da CONTRATANTE e o da CONTRATADA, a partir do registro do chamado técnico na Central de Atendimento da CONTRATADA, sendo considerado disponível após o fechamento do chamado técnico, com a devida anuência da CONTRATANTE, na Central de atendimento da CONTRATADA.

5.1.5. Entende-se como início do atendimento a primeira mensagem trocada pela CONTRATANTE com a CONTRATADA informando a ocorrência ou início da ligação efetuada à central de atendimento da CONTRATADA independentemente do



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

atendimento do operador.

5.1.6. O prazo máximo de recuperação dos circuitos será de 8 (oito) horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.1.7. As indisponibilidades informadas pela gerência e supervisão da CONTRATADA, bem como os registros na Central de Atendimento da CONTRATADA serão validadas pela supervisão da CONTRATANTE.

5.1.8. No caso de interrupção programada por necessidade da CONTRATANTE, a mesma não afetará o índice de disponibilidade da CONTRATADA.

5.1.9. As interrupções programadas solicitadas pela CONTRATANTE serão previamente combinadas com a CONTRATADA.

5.2. DESCONTO POR INTERRUPÇÃO

5.2.1. Para cada interrupção do circuito que for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, será calculado um desconto referente ao tempo de interrupção desse circuito, cujo valor apurado será ressarcido à CONTRATANTE na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

5.2.2. O valor do desconto será obtido a partir do seguinte cálculo:

$$VD = (VC / 43200) \times n$$

Onde:

VD = Valor do Desconto

VC = Valor mensal pago pelo circuito ativo

n = Quantidade de minutos em que o serviço ficou interrompido.

6. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

A CONTRATADA deverá fornecer o serviço com os seguintes níveis mínimos de qualidade de prestação do serviço:

Métrica	Nível Mínimo de Serviço
Disponibilidade do Serviço	$\geq 99,5\%$

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

b) Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

d) Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

e) Acompanhar as visitas, inspeções, reuniões solicitadas pela CONTRATADA.

f) Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

CONTRATADA.

- g) Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.
- h) Proporcionar os recursos necessários, técnicos e logísticos, dentro dos locais de instalação dos equipamentos para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- i) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente credenciados e identificados, às suas dependências para a realização dos serviços.
- j) Aplicar as sanções previstas, assegurando à CONTRATADA o contraditório e à ampla defesa.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.
- b) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço e outras informações necessárias para recebimento de correspondências e pagamento.
- c) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.
- d) Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista.
- e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas em razão da natureza das atividades prestadas e do certame licitatório.
- f) Fazer diagnóstico das falhas nos serviços relatados pelo CONTRATANTE dentro do prazo estipulado.
- g) Providenciar a recuperação de falhas na prestação do serviço, comunicadas pelo CONTRATANTE mantendo-o informado sobre as ações efetivadas até a completa normalização da prestação do serviço.
- h) Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele.
- i) Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- j) O CONTRATANTE não aceitará a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.
- k) Prestar o serviço contratado conforme especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- l) Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência.
- m) Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s)
- n) Atender e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da área de tecnologia da Informação do CONTRATANTE, referentes a



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.

o) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas neste instrumento, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos.

p) Manter seus profissionais nas dependências do CONTRATANTE adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.

q) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

r) As notas fiscais / faturas de serviço poderão ser fornecidas em papel ou em meio digital. O detalhamento dos valores faturados também deverá ser fornecido no formato de arquivo de texto (.txt) ou outro estabelecido em comum acordo entre as partes, em mídia eletrônica e através de sítio da CONTRATADA, no layout padrão FEBRABAN N (versão mais atualizada, disponível na página da FEBRABAN – <http://www.febraban.org.br>).

s) Transferir o Tridígito ligado ao E1 de acordo com necessidade da contratante.

t) Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens à Prefeitura, pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município, serão por conta da Contratada.

u) A contratada realizará treinamento sobre o uso dos equipamentos por ela fornecidos aos usuários e treinamento sobre *software* de telefonia aos servidores Municipais.

8. DO REAJUSTE:

8.1 Em havendo prorrogação do prazo de vigência do presente contrato os valores serão reajustados com base no IPCA/IBGE indexador para reajuste dos contratos administrativos firmados pelo município de Guatambu, conforme decreto municipal nº 273/2021 ou outro índice que o substituir, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

9. JUSTIFICATIVAS DA MIGRAÇÃO DE TELEFONIA ANALÓGICA PARA IP

9.1 Mobilidade - telefone fisicamente desvinculado ao local de instalação, desonerando custos com mudanças de telefones nos ambientes, além da possibilidade de utilização de linha fixa (através de um dispositivo conectado à Internet) fora do ambiente de trabalho, viabilizando a telefonia em trabalho remoto;

9.2 Flexibilidade - adequar a quantidade de ramais conforme a demanda;

9.3 Facilidade de migração de telefones para outros prédios, sem necessidades de gastos adicionais com instalações de centrais analógicas e infraestrutura de cabeamento específico para telefonia;

9.4 Plataforma de gerenciamento facilitada para customização da operacionalização de cada linha;

9.5 Possibilidade de gravação de chamadas;

9.6 Recursos adicionais que a telefonia IP fornece como conferências online, ainda não contemplada por outras soluções contratadas;

9.7 Maior segurança nas ligações por comportar criptografia;

9.8 Qualidade nas ligações - diferente que no sistema analógico atual, a telefonia IP não sofre com influências externas, tornando as ligações livres de ruídos;

9.9 Previsão de redução dos custos com telefonia a longo prazo;

9.10 Utilização da rede intranet, já contratada com provedor de ISP, para trafegar



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

telefonia IP;

10 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

10.1 Atestado de capacidade Técnica: Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no objeto, deste edital. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.

10.2 Certidão de Pessoa Jurídica e física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA DO DOMICÍLIO OU SEDE** da Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação, para prestar serviços compatíveis ao objeto licitado do presente processo licitatório.

10.3 Comprovação que o proponente possui licenças **ANATEL** para explorar serviços de Telecomunicações de interesse coletivo e restrito. STFC (Serviço de Telefonia Fixo Comutado).

10.4 A visita técnica é imprescindível para a elaboração do projeto, pois a proponente deverá conhecer os equipamentos e estrutura existentes, bem como características da infraestrutura desta Prefeitura Municipal que deverão ser consideradas ao Novo Sistema De Telefonia, configuração e instalação. A Visita deverá ser realizada até 2 dias úteis anteriores a abertura da licitação. A vistoria anteriormente à data da licitação é obrigatória junto com a declaração de conhecimento do local onde serão instalados os equipamentos para assinatura do Contrato. Portanto, a licitante vencedora que não efetuou a vistoria antes da licitação não estará qualificada para a assinatura do Contrato.

No orçamento deverá constar identificação da empresa e se preferir assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento. Maiores informações através dos telefones (49) 3336-0102 ou e-mail: orcamento@guatambu.sc.gov.br

Guatambu, 06 de novembro de 2023

ELIAS CHIARELLO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO II DETALHAMENTO DOS ITENS

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

Lot e	Item	Quantidade	Un	Especificação	Preço un	Preço total
01	1	12	meses	<ul style="list-style-type: none">• FORNECIMENTO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX IP BASEADA EM SOFTWARE PARA 100 (CEM) RAMAIS COM PLANO ILIMITADO PARA FIXO E MÓVEL BRASIL, COM 100 (CEM) APARELHOS IPS EM COMODATO.• PORTABILIDADE DE TODAS AS LINHAS OBS: GARANTIA DURANTE O PERÍODO DO CONTRATO COM TROCA DE APARELHOS DANIFICADOS	R\$	R\$ 89.295,96
	2	01	SER	<ul style="list-style-type: none">• IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PABX IP E TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC	VALOR ÚNICO	R\$ 3.116,67
	3	09	UN	<ul style="list-style-type: none">• POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE LINHAS NOVAS/ILIMITADAS PARA FIXO MOVEL BRASIL	VALOR MENSAL	R\$ 8.391,06
Total						100.803,69

Guatambu – SC 06 de novembro 2023.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

NEXO III

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS LINHAS TELEFONICAS

	Locais	Endereço para Instalação	Número
1	MUNICÍPIO DE GUATAMBU Rua: Rua Manoel Rolim de Moura, 625 - Centro Prefixo 3336	Rua: Manoel Rolim de Moura, 625 - Centro	Prefixo 3336 Faixa de numeração
2	CONSELHO TUTELAR Rua: Manoel Rolim de Moura , 647 - Centro, Guatambu/SC CEP: 89817000	Rua: Manoel Rolim de Moura, 647 - Centro	3336-0377
3	ASSISTÊNCIA HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL Rua: Ângelo Corá, 825, Centro, Guatambu/SC CEP: 89817000	Rua: Ângelo Corá, 825 - Centro	LINHA NOVA
4	ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS Rua: João Francisco Schneider, 622, Centro, Guatambu/SC CEP: 89817000	Rua: João Francisco Schneider, 622, Centro	3336-0397
5	ASSISTÊNCIA SOCIAL/SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO Rua: João Batista Dal Piva, S/N, Fundos - Centro, Guatambu/SC CEP: 89817000	Rua: João Batista Dal Piva, S/N, Fundos - Centro	LINHA NOVA
6	ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CENTRO DE CONVIVÊNCIA Rua: C, S/N, Loteamento Greenville - Centro Guatambu/SC CEP: 89817000	Rua: C, S/N, Loteamento Greenville - Centro	LINHA NOVA
7	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CORÁ Rua: Procópio Machado da Silva; S/N, Centro, Guatambu/SC, 89817000	Rua: Procópio Machado da Silva; S/N, Centro	3336-0332
8	ESCOLA MUNICIPAL LINHA KILLIAN Linha Killian, Interior, Guatambu/SC CEP: 89817000	Linha Killian, Interior	LINHA NOVA
9	PRÉ-ESCOLAR TRILHA DO SABER Rua: Emilio Zandavalli, S/N, Fazenda Zandavalli, Guatambu/SC, CEP: 89817000	Rua: Emilio Zandavalli, S/N, Fazenda Zandavalli,	LINHA NOVA
10	PRÉ-ESCOLAR CRIANÇA FELIZ Rua: Antonio Dal Piva, 2239, Loteamento Abílio Dal Piva, Centro, Guatambu/SC, CEP: 89817000	Rua: Antonio Dal Piva, 2239, Loteamento Abílio Dal Piva, Centro	LINHA NOVA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

11	CEIM BEBÊ FELIZ Rua: João Moreira Filho, S/N, Centro, Guatambu/SC, CEP: 89817000	Rua: João Moreira Filho, S/N, Centro	3336-0012
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua: Dante Travi, 777, Centro, Guatambu/SC, CEP: 896940000	Rua: Dante Travi, 777, Centro	LINHA NOVA
13	BIBLIOTECA Rua: João Francisco Schneider, S/N, Centro, Guatambu/SC, CEP: 89817000	Rua: João Francisco Schneider, S/N, Centro	3336-0295
14	GINÁSIO DE ESPORTES Rua: João Batista Dal Piva, S/N, Centro, Guatambu/SC, CEP: 89817000	Rua: João Batista Dal Piva, S/N, Centro	3336-0111
15	UNIDADE DE SAÚDE SEDE Rua: João Batista Dal Piva, 647, Centro, Guatambu/SC, CEP: 89817000	Rua: João Batista Dal Piva, 647, Centro	3336-0055 3336-0057
16	UNIDADE SAÚDE FAZENDA ZANDAVALLI Rua: Emilio Zandavalli, S/N, Fazenda Zandavalli, Guatambu/SC, CEP: 89817000	Rua: Emilio Zandavalli, S/N, Fazenda Zandavalli,	LINHA NOVA
17	SEPAF Rua: Emilio Zandavalli, S/N, Fazenda Zandavalli, Guatambu/SC, CEP: 89817000	Rua: Emilio Zandavalli, S/N, Fazenda Zandavalli	LINHA NOVA
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Rua: Edgar Rech, 1638, Loteamento Abilio Dal Piva, Centro, Guatambu/SC, CEP: 89817000	Rua: Edgar Rech, 1638, Loteamento Abilio Dal Piva, Centro	3336-0054 3336-0295
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Rua: João Bortolo Favaro, S/N, Centro, Guatambu/SC, CEP: 89817000	Rua: João Bortolo Favaro, S/N, Centro	3336-0059
21	CORREIOS Rua: João Francisco Schneider, S/N - Centro, Guatambu/SC, CEP: 89817000	Rua: João Francisco Schneider, S/N - Centro	3336-0272
22	PREFEITURA MUNICIPAL Rua: Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu/SC, CEP: 89817000	Rua: Manoel Rolim de Moura, 825, Centro	3336-0102 3336-0103 3336-0097



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

23	CEIM DI FIORI Rua: Dante Travincik, 480, Loteamento Di Fiori, Centro, Guatambu/SC, CEP: 89817000	Rua: Dante Travincik, 480, Loteamento Di Fiori, Centro	LINHA NOVA
24	CENTRO CULTURAL PORTO CHALANA Estrada Geral Porto Chalana, Interior, Guatambu/SC, CEP: 89817000	Estrada Geral Porto Chalana, Interior	LINHA NOVA
25	SETOR DE ENGENHARIA Rua: Ângelo Corá, 706, Centro, Guatambu/SC, CEP: 89817000	Rua: Ângelo Corá, 706, Centro	LINHA NOVA
26	VIGILÂNCIA SANITÁRIA Rua: Avenida João Moreira Filho, 592, Edifício Pasin, Centro, Guatambu/SC, CEP: 89817000	Rua: Avenida João Moreira Filho, 592, Edifício Pasin, Centro	LINHA NOVA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº76/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para _____,
modalidade Pregão Presencial nº _____,
acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço total item
1		SER	01	
Total				

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: __/__/__.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº __, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na
condição de aprendiz.

Local e Data: __/__/__.

**NOME E CPF ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Telefonia IP, autorizada pela Anatel para a prestação de SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), visando a implantação de sistema de telefonia (PABX-IP) com tráfego de voz ilimitado para o funcionamento de 100 ramais e 30 ligações simultâneas, incluso software para gerenciamento da plataforma, executado de forma contínua, conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO I.e demais serviços descritos neste edital.

ABERTURA DIA: __/__/__

A__(nome do licitante)__, por seu representante legal, inscrita noCNPJ sob nº_____, com sede na_____, credencia como seurepresentante o Sr.__(nome e qualificação)__, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: __/__/__.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO:. Contratação de empresa especializada em Telefonia IP, autorizada pela Anatel para a prestação de SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), visando a implantação de sistema de telefonia (PABX-IP) com tráfego de voz ilimitado para o funcionamento de 100 ramais e 30 ligações simultâneas, incluso software para gerenciamento da plataforma, executado de forma contínua, conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO I.e demais serviços descritos neste edital.

A_(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita noCNPJ sob nº_____, com sede à_____, nos termos doartigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data:___/___/___.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS **IMPEDITIVOS ACONTRATAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº _____, Processo Licitatório nº _____, da Prefeitura Municipal de Guatambu, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: __/__/__.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município de Guatambu/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em Telefonia IP, autorizada pela Anatel para a prestação de SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), visando a implantação de sistema de telefonia (PABX-IP) com tráfego de voz ilimitado para o funcionamento de 100 ramais e 30 ligações simultâneas, incluso software para gerenciamento da plataforma, executado de forma contínua, conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO I.e demais serviços descritos neste edital.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº41/2023 CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUATAMBU E A EMPRESA

CNPJ Nº _____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.206/0001-12, por seu Prefeito, senhor **Luiz Clóvis Dal Piva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, Senhor, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, em decorrência do Processo Administrativo n. **76/2023**, Pregão Presencial n. **41/2023**, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em Telefonia IP, autorizada pela Anatel para a prestação de SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), visando a implantação de sistema de telefonia (PABX-IP) com tráfego de voz ilimitado para o funcionamento de 100 ramais e 30 ligações simultâneas, incluso software para gerenciamento da plataforma, executado de forma contínua, conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO I e demais serviços descritos neste edital e em seus anexos, conforme especificações abaixo:

Item(ns) ()

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

2.1 O Fornecimento deverá ocorrer no Município de Guatambu, conforme itens do objeto em epígrafe.

2.2 A entrega do objeto deverá ser efetivada no prazo de **12 (doze) meses**, contados da homologação/adjudicação do processo licitatório e assinatura deste, mediante recebimento da Ordem de Serviço.

2.3 O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

a) Ficará responsável pela fiscalização deste contrato, a servidora pública Sra VALERIA SAGAI SANZOVO.

b) Ficará responsável pela gestão deste contrato, o servidor público Sr MARCELO ROSSATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O município pagará o valor de R\$..... ().

3.2 O adimplemento da obrigação pecuniária será efetuado da seguinte forma: **em doze parcelas**, com a apresentação das Notas Fiscais, atestadas por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhadas dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada

3.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS – CRFe CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- b) apresentar relatório dos serviços prestados (realizados);
- c) apresentar planilha com os serviços prestados, definidos nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, que possibilite o nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado algum esclarecimento, mas não atendido na forma de vida e em tempo hábil, prevalecerá a planilha da Fiscalização.

3.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável, mediante autorização e liberação dos recursos.

3.5 Não haverá, em nenhuma hipótese, antecipação do pagamento.

3.6 A nota fiscal deverá conter todas as especificações do(s) item(s) adjudicado(s), objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

4.1 Considerando que o objeto licitado é serviço de telefonia fixa comutada – STFC, o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, prevê a possibilidade da prorrogação do contrato, por até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua vigência.

4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada os preços contratados poderão sofrer reajustes após o intervalo de um ano aplicandose o acumulado do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Processo Licitatório nº 76/2023 Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 41/2023

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscalvigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Unidade Gestora: 1 – Município de Guatambu Órgão de Governo: 2000 – Gabinete do Prefeito de Administração Unidade Orçamentária: 2001 – Gabinete do Prefeito Projeto/Atividade: 2.3 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Função: 04 Administração Sub-Função: 122 – Administração Geral Programa: 02 – Gestão Administrativa Superior Dotação Orçamentária: 02- 3.3.90.00.00.00.00 Fonte Recurso: 1.500.1000 – Recursos Ordinários
Órgão de Governo: 3000 – Secretaria de Administração e Fazenda Unidade Orçamentária: 3001 – Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento Projeto/Atividade: 2.05 – Manut. das Atividades Administrativas Função: 04 Administração Sub-Função: 122 – Administração Geral Programa: 03 – Administração Geral Dotação Orçamentária: 12- 3.3.90.00.00.00.00 Fonte Recurso: 1.500..1000 – Recursos Ordinários
Órgão de Governo: 4000– Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Turismo Unidade Orçamentária: 4001– Departamento da Educação Projeto/Atividade: 2.02 – Manutenção da Secretaria de Educação Função: 12 - Educação Sub-Função: 123 – Administração Financeira Programa: 04 – Educação de Qualidade para Todos Dotação Orçamentária: 123 - 3.3.90.00.00.00.00
Fonte Recurso: 1.500..1001 – Recursos Ordinários – Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Órgão de Governo: 4000 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Turismo

Unidade Orçamentária: 4001 – Departamento da Educação

Projeto/Atividade: 2.09 – Manutenção do Ensino Fundamental

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 04 – Educação de Qualidade para Todos

Dotação Orçamentária: 28 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Fonte Recurso: 1.500.1001 – Recursos Ordinários – Educação

Órgão de Governo: 4000 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Turismo

Unidade Orçamentária: 4001 – Departamento da Educação

Projeto/Atividade: 2.09 – Manutenção do Ensino Fundamental

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 04 – Educação de Qualidade para Todos

Dotação Orçamentária: 36 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Fonte Recurso: 1.500.1001 – Recursos Ordinários – Educação

Órgão de Governo: 6000 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 6001 – Transporte, Obras e Serviços

Projeto/Atividade: 2.21 – Manutenção do Setor Rodoviário

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 08 – Transporte Obras e Serviços Urbanos

Dotação Orçamentária: 70 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Fonte Recurso: 1.500.1000 – Recursos Ordinários

Órgão de Governo: 6000 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 6002 – Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2.25 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 09 – Obras e Serviços de Utilidade Pública

Dotação Orçamentária: 79 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Fonte Recurso: 1.500.1000 – Recursos Ordinários

Órgão de Governo: 7000 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 7001 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.31 – Manutenção das Atividades Agropecuárias

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 13 – Programa de Racionalização das Atividades Agrícolas e Apoio Agropecuário

Dotação Orçamentária: 88 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Fonte Recurso: 1.500.1000 – Recursos Ordinários



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Órgão de Governo: 8000 – Secretaria da Assistência Social
Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.39 – Manutenção das Atividades de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 14 – Acesso aos Direitos Sociais
Dotação Orçamentária: 101 - 3.3.90.00.00.00.00
Fonte Recurso: 1.500.1000 – Recursos Ordinários

Órgão de Governo: 8000 – Secretaria da Assistência Social
Unidade Orçamentária: 8003 – Fundo de Habitação
Projeto/Atividade: 2.42 – Melhoramento das unidades Habitacionais
Função: 16 – Habitação
Sub-Função: 482 – Habitação Urbana
Programa: 15 – Habitar Guatambu
Dotação Orçamentária: 105 - 3.3.90.00.00.00.00
Fonte Recurso: 1.500.1000 – Recursos Ordinários

Órgão de Governo: 5000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 5001 – Fundo de Saúde
Projeto/Atividade: 2.16 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 07 – Saúde para Todos
Dotação Orçamentária: 53 - 3.3.90.00.00.00.00
Fonte Recurso: 1.500.1002 – Recursos Ordinários – Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o fornecimento do serviço.

6.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da NotaFiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

6.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

de Pregão Presencial nº 41/2023 e Anexos.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guatambu, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- h) Não celebrar o contrato.
- i) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- j) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- k) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- l) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- m) Comportar-se de modo inidôneo.
- n) Cometer fraude fiscal.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- b) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

8.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

8.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

9.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e no Edital, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

9.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, nos seguintes casos:

9.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

seguintes casos:

- a) Prestação dos Serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital.
- b) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida.
- c) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores.
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada.
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- f) A dissolução da empresa.
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Termo.
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados.

9.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

10.2 E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igualforma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Guatambu - SC, em novembro de 2023

MUNICÍPIO DE GUATAMBU



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

Contratada:

Testemunhas:

1) _____

2) _____